



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

## LEI Nº 564 de 09 de agosto de 2024

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 582.776,45 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 582.776,45 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado á **pavimentação de estradas rurais, pavimentação de vias urbanas e tapa buracos na zona urbana**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2.06.01.15.451.0002.2.0045- 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 100.000,00

2.06.01.15.451.0002.1.0076- 4.4.90.51.00

CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - R\$ 243.734,05

Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.07.01.26.782.0167.1.0020- 4.4.90.51.00

ABERTURA E AMPLIAÇÃO RODOVIAS VICINAIS - - - - - R\$ 239.042,40


**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 582.776,45**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 09 de agosto de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  


  
Publicado em 09/08/2024  
Mural Oficial  
Lei Municipal nº 224/06  
Servidor Responsável 